



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

## **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2023/002 PMO-PE-SRP**

Processo Administrativo Nº 2023.0803.001 – PMO.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMO -PE-SRP**

#### **ANEXO II**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, nº 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 002/2023 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Materiais Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 002/2023 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:**

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.8. Não será concedida a revisão quando:**

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

**3.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 5.4.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6.** A nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.
- 5.7.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.
- 6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

Orgão:12

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Esportes

Função Programática:

27 812 0073 2.101 Apoio aos Eventos Esportivos no Município.

27 812 0073 1.055 Atleta de Ouro.

27 812 0073 2.100 Apoio ao Esporte Amador

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. O objeto deste instrumento será entregue pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

9.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

9.4. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade das empresa contratada;

9.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A empresa vencedora se obriga a:**

a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

g) Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

i) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**10.2.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**10.3.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

**10.4** A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **10.5. Compete à Contratante:**

a) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

e) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

f) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

**10.6.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos encaminhada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Participantes, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**12.2.** Entende-se por Órgão Não Participante, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**12.3.** Não serão admitidos órgãos ou entidades não participantes do presente procedimento posto que específico e estimado para atendimento do quantitativo de cozinhas das unidades da Administração Municipal de Ourém.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 02 de Maio de 2023.

#### **ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM**  
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48  
CONTRATANTE

#### **EMPRESAS PARTICIPANTE:**

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA**  
CNPJ Nº 47.484.691/0001-00

**A C SILVA COMERCIO DE GENEROS  
EIRELI**  
CNPJ Nº 39.326.153/0001-69

**LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**  
CNPJ Nº 48.348.052/0001-80

**GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES  
LTDA**  
CNPJ Nº 16.620.059/0001-12

**RBM ESPORTES LTDA**  
CNPJ Nº 45.819.743/0001-26

**RPS DE OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ Nº 41.288.529/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2023/002 PMO-PE-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMO -PE-SRP

Processo Administrativo Nº 2023.0803.001 – PMO.

**ANEXO II.A****ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023/002, celebrada entre o Município de Ourém e as Empresas:

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00**, vencedora dos itens: 01(7,40); 04(51,20); 05(41,60); 06(176,00); 09(68,00); 10(64,00); 11(68,00); 12(33,00); 16(68,00); 17(64,00); 18(110,00); 20(110,00); 21(15,00); 24(12,00); 33(4,00); 37(130,00); 40(12,00); 41(12,00); 43(175,00); 44(135,00); 45(110,00); 46(125,00); 48(150,00); 49(60,00); 51(125,00); 56(14,00); 58(16,85), **A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI, CNPJ Nº 39.326.153/0001-69**, vencedora dos itens: 02(3,40); 03(194,90); 19(105,00); 23(25,99); 26(12,99); 30(119,00); 32(194,99); 34(3,99); 35(4,50); 36(4,50); 38(159,99); 50(65,00); 52(295,00); 54(98,00); 55(698,00), **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 48.348.052/0001-80**, vencedora dos itens: 07(97,80); 08(99,00); 13(80,00); 14(75,00); 15(41,49); 25(4,99); 29(100,00); 57(2,00), **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ Nº 16.620.059/0001-12**, vencedora do item: 22(95,00), **RBM ESPORTES LTDA, CNPJ Nº 45.819.743/0001-26**, vencedora dos itens: 27(54,69); 28(11,78); 42(29,39); 47(27,68), **RPS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 41.288.529/0001-30**, vencedora dos itens: 31(13,60); 39(120,00); 53(105,00), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - PMO-PE-SRP.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
01	APITO FOX 40, CLASSIC: TAMANHO ÚNICO, MATERIAL PLÁSTICO.	unidade	06	12	CMG	7,40	MAIS ESPORTE
02	BAMBOLÊ, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 68CM E TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MM.	unidade	45	90	PANGUE	3,40	A C SILVA
03	KIT BARREIRA FUNCIONAL AJUSTAVEIS COM 5 PEÇAS E 4 NIVEIS	unidade	10	20	JUSTNOW	194,90	A C SILVA
04	ESCADA DE AGILIDADES DE 10 DEGRAUS FLEXIVEL	unidade	7	15	NEDEL	51,20	MAIS ESPORTE
05	BOLA BASQUETE, BORRACHA, 72-74 CM - MIRIM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL 450-500 G.	unidade	06	12	SPORTS	41,60	MAIS ESPORTE
06	BOLA BASQUETE, MICROFIBRA, MASCULINA APROVADA E BOLA OFICIAL DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) 75-78CM, 600-650G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	07	15	TOPPER	176,00	MAIS ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

07	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO PARA DEFICIENTES VISUAIS	unidade	05	10	Dalebol / Futsal Guizo	97,80	LJS COMERCIO
08	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO	unidade	05	10	Dalebol / Campo Guizo	99,00	LJS COMERCIO
09	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300- 350G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEMREMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	15	50	IMPORT	68,00	MAIS ESPORTE
10	BOLA DE FUTSAL, PU, 55-59 CM, 350- 380G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	15	50	NEDEL	64,00	MAIS ESPORTE
11	BOLA DE FUTSAL, PU, 61-64CM, 410- 440G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,MATERIA PRIMA NEO GEL.	unidade	15	50	IMPORT	68,00	MAIS ESPORTE
12	BOLA DE VOLEI DE AREIA, COMPOSIÇÃO PU, CAMARA DE BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, COSTURADA, MIOLO REMOVIVEL, PESO 260-280 G.	unidade	10	50	IDEA	33,00	MAIS ESPORTE
13	BOLA DE VOLEY, MICRIFIBRA, 65- 67CM, 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, EM PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E UBRIFICADO.	unidade	10	50	Dalebol / Vôlei Microfibra	80,00	LJS COMERCIO
14	BOLA BEACH SOCCER, 68-70CM DE DIAMETRO, 420-450G, SSTEMA SEM COSTYURA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	50	200	Dalebol / Beach Soccer	75,00	LJS COMERCIO
15	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, PU/ PVC 64- 66CM, 360-390G, CÂMARA AIRBILITY, C/C MIOLO SLIP .	unidade	50	300	Dalebol / Campo PU	41,49	LJS COMERCIO
16	BOLA HANDEBOL, H1L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 49-51CM, 230-270G, CÂMARA AIRBILITY, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	10	50	NEDEL	68,00	MAIS ESPORTE
17	BOLA HANDEBOL, H2L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 54-56CM, 325-400G, CÂMARA BUTIL, PU, MIOLO SLIP SYSTEMREMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	10	50	NEDEL	64,00	MAIS ESPORTE
18	BOLA HANDEBOL, H3L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 58-69CM, 425-475G, CÂMARA BUTIL, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	unidade	10	50	NEDEL	110,00	MAIS ESPORTE
19	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 1 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	unidade	05	50	EURO	105,00	A C SILVA
20	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 2 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	unidade	05	50	NEDEL	110,00	MAIS ESPORTE
21	BOMBA DE ENCHER BOLA COM BICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, BICO AÇÕ INOXIDÁVEL.	unidade	06	30	PUMP	15,00	MAIS ESPORTE
22	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM D26	unidade	25	50	ECOESPUMA/ ECO SAUDE	95,00	GAUCHA
23	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, BORRACHA.	unidade	45	90	SCALIBUL	25,99	A C SILVA
24	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 14 CM	unidade	45	90	NEDEL	12,00	MAIS ESPORTE
25	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 25 CM	unidade	45	90	Dalebol / 25 cm	4,99	LJS COMERCIO
26	CORDA DE ELÁSTICO, MATERIAL ELÁSTICO E MONOFIO, COM COMPRIMENTO DE	unidade	06	12	PANGUE	12,99	A C SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

	APROXIMADAMENTE 6M x 5MM.						
27	CRONÔMETRO DE MÃO, DIGITAL COM DESIGN ESPORTIVO, UN. DE MEDIDA 1/100 DE SEGUNDO E PRECISÃO DE 99,99%. CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO: 9 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS. PESO 44 GRAMAS.	unidade	05	10	Anytime	54,69	RBM ESPORTES
28	JOGO DE CARTÃO PLASTIFICADO: FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL COMPOSIÇÃO EM PVC, VEM COM PEÇAS COLORIDAS VERMELHO E AMARELO, QUE TRAZEM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ.	jogo	05	10	Rocket	11,78	RBM ESPORTES
29	KIT CHAPÉU CHINÊS (50 UNDADES CADA KIT)	kit	03	05	Dalebol / Chapéu Chinês	100,00	LJS COMERCIO
30	KIT COLETE JUVENIL (CORES DIVERSAS)	jogo	10	20	ESPORTIVA	119,00	A C SILVA
31	KIT COLETES INFANTIL (CORES DIVERSAS)	jogo	10	20	GEDEVAL	13,60	RPS DE OLIVEIRA
32	KIT MINI FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS MEDINDO 50X80CM COM 2 REDES	kit	03	05	SCALIBUL	194,99	A C SILVA
33	MEDALHA 40 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICIPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETA CONTRATANTE E NOME DO EVENTO.	unidade	150	1200	VITORIA	4,00	MAIS ESPORTE
34	MEDALHAS, MATERIAL METAL (BRONZE)	unidade	150	1200	GEDEVAL	3,99	A C SILVA
35	MEDALHAS, MATERIAL METAL (OURO)	unidade	150	1200	GEDEVAL	4,50	A C SILVA
36	MEDALHAS, MATERIAL METAL (PRATA)	unidade	150	1200	GEDEVAL	4,50	A C SILVA
37	CAIXA TERMICA DE 40 LITROS	unidade	02	04	MOR	130,00	MAIS ESPORTE
38	GARRAFA TERMICA DE 18,9 LITROS	unidade	04	09	INVICTA	159,99	A C SILVA
39	CAIXA TERMICA 20 LITROS	unidade	02	04	GOLDEN	120,00	RPS DE OLIVEIRA
40	PULA CORDA (COLETIVO)	unidade	5	10	NEDEL	12,00	MAIS ESPORTE
41	PULA CORDA INDIVIDUAL MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM ROLAMENTO (CABO), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,50M.	unidade	5	10	LIDER	12,00	MAIS ESPORTE
42	REDE DE BASQUETE, FIO 4 DE SEDA	unidade	5	10	Pista e	29,39	RBM ESPORTES
43	REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL NYLON, MODELO OFICIAL.	unidade	10	20	Campo	175,00	MAIS ESPORTE
44	REDE DE BEACH SOCCER	unidade	10	20	NEDEL	135,00	MAIS ESPORTE
45	REDE DE FUTSAL, FIO 5 DE SEDA	unidade	10	20	NEDEL	110,00	MAIS ESPORTE
46	REDE DE VOLEI DE ALGODÃO 02 FAIXAS, 04	unidade	10	20	NEDEL	125,00	MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

	METROS						ESPORTE
47	SACO PARA BOLAS, SACO EM LONA COM REDE PARA BOLAS, CORDÃO DE APERTO CORREDIÇÃO, 8 A 10 BOLAS.	unidade	05	10	Pista e	27,68	RBM ESPORTES
48	TABELA COMPLETA DE BASQUETE	unidade	05	10	Campo	150,00	MAIS ESPORTE
49	TRENA DE 50 MTS	unidade	01	03	WESTERN	60,00	MAIS ESPORTE
50	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	unidade	10	20	VITORIA	65,00	A C SILVA
51	TROFÉU, ALTURA 62 CM, BASE QUADRADA C/ 12,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA C/ 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR PRATA E COPA METALIZADA NA COR DOURADA C/ TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE FUTEBOL, PLAQUETA EM LATÃO P/ GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	unidade	10	20	VITORIA	125,00	MAIS ESPORTE
52	TROFÉU, ALTURA MÍN 109 CM, BASE OCTOGONAL DE MÍN 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO, SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FRISADOS E METALIZADOS NA COR DOURADO COM QUATRO CONES METALIZADOS NA COR DOURADO. SOBRE ESTES CONES, QUATRO COROAS COM DOZE PONTAS METALIZADAS NA COR DOURADO COM UMA COPA INTERNA NA COR PRATA E TAMPA NA COR DOURADA, SOBRE ESTAS COROAS, QUATRO CONES METALIZADOS NA COR DOURADA COM QUATRO SUPORTES FRISADOS NA COR DOURADO. SOBRE ESTES SUPORTES UMA BASE EM MADEIRA UM CONE METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA COM 12 PONTAS COM MÍN 15,1 CM DE LARGURA. DENTRO DESTA.	unidade	10	20	VITORIA	295,00	A C SILVA
53	CHUTEIRA CAMPO NUMERAÇÃO DE (30 ATÉ 44): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ENTRESSOLA: MOLDADA EM EVA COM TECNOLOGIA ADIPRENE NO CALCANHAR, SOLADO: BORRACHA, PALMILHA: EVA INJETADA COM CORTE A LASER FORRO TÊXTIL: INTERNO COM TECNOLOGIA AGION, AJUSTE: CADARÇO ASSIMÉTRICO, PESO APROXIMADO: 260 G.	par	90	180	VOLLO	105,00	RPS DE OLIVEIRA
54	TENIS FUTSAL NUMERAÇÃO DE (30 ATÉ 44) CABEDAL: EM SINTÉTICO COM AMARRAÇÃO ASSIMÉTRICA. PALMILHA: EVA SOLADO: SOLA EM LÁTEX PARA MAIOR ADERÊNCIA À QUADRA,	par	90	180	OLIMPICA	98,00	A C SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

	ESPECÍFICA PARA FUTSAL.						
55	KIT MESA DE PING PONG, CONTENDO 01 MESA EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 152 X 274 CM, COR AZUL, 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE EM PADRÃO OFICIAL.	unidade	03	5	ECOESPUMA/ ECO SAUDE	698,00	A C SILVA
56	RAQUETE PARA PING PONG	unidade	10	20	CONVOY	14,00	MAIS ESPORTE
57	BOLA DE TÊNIS DE MESA-BOLA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO ÚNICO, NÍVEL PROFISSIONAL, MODELO JOGOS OLÍMPICOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE CELULÓIDE, CIRCUNFERÊNCIA: 40MM, PESO APROXIMADO 27G.	unidade	100	200	Dalebol / 1 Estrela	2,00	LJS COMERCIO
58	REDE DE TÊNIS DE MESA COM 1,70M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE.	unidade	05	10	NEDEL	16,85	MAIS ESPORTE

Ourém, 02 de Maio de 2023.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM**  
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48  
CONTRATANTE

**EMPRESAS PARTICIPANTE:**

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ Nº 47.484.691/0001-00**

**A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI  
CNPJ Nº 39.326.153/0001-69**

**LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
CNPJ Nº 48.348.052/0001-80**

**GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA  
CNPJ Nº 16.620.059/0001-12**

**RBM ESPORTES LTDA  
CNPJ Nº 45.819.743/0001-26**

**RPS DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ Nº 41.288.529/0001-30**